



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



**EMENDA**  
**ADITIVA**

**Ao PLC 34/2020, que "Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências"**

Fica acrescido o §2º ao art. 7º do PLC 34/2020, renumerando os demais, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

§2º São reservadas 50% das vagas do campo de atuação descrito no inciso VII aos profissionais de segurança pública do Distrito Federal, sendo remanejadas à ampla concorrência as que não forem preenchidas."

**JUSTIFICAÇÃO**

Nos termos do art. 5º da Constituição Federal todos os cidadãos têm direito à segurança:

"Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:**"

A fim de atender ao direito à segurança pública, foi determinado na mesma Carta Magna a obrigação do Estado em fornecer segurança a todos os cidadãos, por meio dos órgãos de segurança pública elencados:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. "

O projeto de lei complementar ora em análise visa criar condições de melhor qualificar nossos cidadãos, entre eles todos os servidores públicos, motivo pelo qual vislumbramos a necessidade de disponibilizar meios de melhor qualificar nossos profissionais de segurança pública.

O projeto prevê que entre os campos de atuação da Universidade do Distrito Federal estará o de segurança pública e defesa social, áreas essas que são de suma importância para a nossa sociedade, podendo, portanto, melhor qualificar nossos servidores de segurança pública dentro da suas áreas de atuação, seja nos cursos de graduação ou de pós-graduação.

Por todo exposto, vislumbramos que reservar 50% das vagas desse campo de atuação aos profissionais de segurança pública irá contribuir sobremaneira para a melhor qualificação dos nossos servidores e a sociedade será a mais beneficiada, visto que terão a sua disposição profissionais com conhecimentos e técnicas avançadas em suas áreas de atuação.

Por fim, considerando o interesse público relevante contido nessa iniciativa, conclamo aos nobres pares para sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões,

Brasília, 15 de março de 2021.

**ROOSEVELT VILELA**

DEPUTADO DISTRITAL



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 15/03/2021, às 19:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0362041** Código CRC: **E2866BD3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8142  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [rooseveltvillela.cldf@gmail.com](mailto:rooseveltvillela.cldf@gmail.com)